

Lei nº 110

De 30 de janeiro de 1951

Dispõe sobre autorizações à Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação pura e simples, quaisquer áreas de terrenos, para abertura, prolongamento e alargamento de ruas, travessas e avenidas ou para construção ou melhoramento de praças, na cidade.

Artigo 2º - Para o mesmo fim referido no artigo 1º, fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a permutar terrenos, mediante prévia avaliação administrativa, recebendo ou rependendo a diferença dos valores, se necessário.

Artigo 3º - A presente lei terá vigor até 31 de dezembro de 1951.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 30 de janeiro de 1951  
Francisco Brunel ~~receber~~ Filho

Prefeito Municipal  
Luvaldo Rasmann  
Secretário da Prefeitura

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, aos 30 de janeiro de 1951.